

EDITAL Nº 18/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017 DO AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOUTORADO

APRESENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFRS, em consonância com a Direção Geral e com a Instrução Normativa Nº 003, de 29 de agosto 2016, que regulamenta os critérios de afastamento de professores para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de afastamento com substituição de docentes deste Campus a fim de participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, nos moldes do Art. 96-A da Lei 8112/1990 e da Lei 12772/2012.

DO OBJETIVO

Art. 1º. A concessão de afastamento para que docentes participem de programas de pósgraduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada com objetivo de incentivar a titulação e o aperfeiçoamento, com consequente melhora na qualificação dos servidores docentes do IFRS.

Parágrafo único: O presente edital extraordinário tem por finalidade estabelecer uma lista classificatória elaborada conforme Instrução Normativa Nº 003, de 29 de agosto 2016, amparada pela Lei 12772/2012 e a Lei 8112/1990, para preenchimento de vagas para afastamento existentes e/ou que venham a existir, dentro do prazo de validade deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 2º.** As inscrições deverão ser feitas pessoalmente no período de 15 a 29 de maio de 2017, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 15h, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus.
- **Art. 3º.** No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos (conforme artigo 28 da IN n.º 003 de 29 de agosto de 2016):
- I Ficha de inscrição acompanhada de documento comprobatório da distância do campus de lotação ao local de realização do curso (Anexo III);
 - II Cópia autêntica do diploma, com data, da última qualificação/grau de escolaridade;
- III Atestado original ou cópia autenticada, emitida pela instituição de ensino, referente às disciplinas ministradas nos últimos dez semestres completos;



- IV Documentos que comprovem a atuação nos projetos de pesquisa, projetos e ações de extensão, projetos e ações de ensino, publicações e orientações realizadas;
- V Declaração apontando o período de exercícios de Cargos Administrativos, de Direção ou
 Coordenações, incluindo as respectivas portarias de nomeação e exoneração quando houver;
 - VI Plano de trabalho/pré-projeto de pesquisa;
- VII Certidão do último afastamento para capacitação no IFRS, licença capacitação e licença para tratar de assuntos particulares, com datas e períodos gozados pelo servidor, a ser emitido pela Gestão de Pessoas do *Campus*;
 - VIII Comprovação de regime de trabalho;
- IX Declaração de tempo de efetivo serviço em outro IF, no IFRS e no *campus* onde está lotado atualmente, quando for o caso, fornecido pela Gestão de Pessoas do *Campus*;
 - X Anexo II preenchido pela Direção de Ensino a pedido do servidor candidato.
- Art. 4º. A inscrição será realizada mediante entrega e protocolo da documentação comprobatória por parte do futuro candidato na Gestão de Pessoas de seu campus.
- **Art. 5º.** É de inteira responsabilidade do docente providenciar toda a sua documentação comprobatória, previsto no Art. 3º.

Parágrafo Único: Não será permitida a inserção ou alteração de documentos após a data de encerramento do período de inscrições.

DOS CRITÉRIOS DE AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

- Art. 6°. São critérios de afastamento, conforme a Instrução Normativa Nº 003/2016:
- I Afastamentos anteriores para capacitação no IFRS;
- II Regime de trabalho;
- III Tempo em efetivo exercício no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS;
- IV Correlação do programa de pós-graduação e da pesquisa com as atribuições do professor e com as áreas de atuação no campus;
 - V Atuação em programas/projetos/ações de ensino, pesquisa e extensão no IFRS;
 - VI Atuação no ensino no IFRS;
 - VII Atuação na gestão do IFRS;
 - VIII Grau de escolaridade;
 - IX Tempo após término do maior grau de escolaridade;
 - X Distância entre o local onde será realizada a pós-graduação e o campus de lotação;



- XI Número de semestres cursados sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação.
- **Art. 7º.** A pontuação referente a cada critério de afastamento e a forma de atribuição de pontos constam no Anexo I, conforme a Instrução Normativa Nº 003/2016.
 - Art. 8°. Nenhum critério de afastamento terá caráter eliminatório.
- **Art. 9°.** Para a medida do critério citado no inciso IV do artigo 6° será tomado como base o Anexo II, conforme a Instrução Normativa N° 003/2016.
- **Art. 10.** Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:
 - I Docente que nunca foi contemplado com afastamento no serviço público federal;
 - II Docente em regime de trabalho de dedicação exclusiva;
 - III Docente com maior tempo de efetivo exercício no Campus onde atua;
 - IV Docente com data de nascimento mais antiga.
- **Art. 11.** A representação local da CPPD disponibilizará, em local público, as pontuações por critério e final obtidas pelos candidatos.

DO RESULTADO

- **Art. 12.** A lista preliminar com os nomes, pontuação e classificação dos candidatos a afastamento será divulgada pela representação local da CPPD até o dia 6 de junho de 2017.
- § 1º O prazo para a interposição de recursos à lista preliminar divulgada pela representação local da CPPD será da data de divulgação da lista até o dia 12 de junho de 2017;
- § 2º O candidato interessado em interpor recurso da lista preliminar deverá preencher e entregar o formulário do Anexo IV na CGP do Campus entre os dias 6 de junho e 12 de junho de 2017, das 9h às 12h e das 13h às 15h.
- § 3º A lista com os nomes e classificação final dos candidatos a afastamento será divulgada pela direção geral até o dia 22 de junho de 2017.
- § 4º A lista classificatória emitida pela representação local da CPPD será encaminhada para homologação do Conselho do Campus.
- § 5º O candidato interessado em interpor recurso da lista final do Conselho do Campus deverá preencher e entregar o formulário do Anexo IV na CGP do Campus no prazo de três dias úteis após a



divulgação da lista final homologada pelo Conselho de Campus, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 15h.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Art. 13. O processo de afastamento será conduzido pela CGP do Campus.
- **Art. 14.** Para a efetivação do afastamento, a documentação apresentada deve estar em concordância com a documentação entregue no ato de inscrição.

Parágrafo único: No caso em que o caput deste artigo não for satisfeito, o afastamento não será efetivado.

- Art. 15. O presente edital extraordinário tem validade até 15 de outubro de 2017.
- **Art. 16.** O(s) membro(s) da representação local da CPPD que se inscreverem no presente edital não poderão participar do processo de avaliação.

Parágrafo único: Da mesma forma, não poderão participar do processo de avaliação membros da CPPD que tiverem grau de parentesco até 3º grau com algum candidato inscrito.

Art. 17. Os casos omissos do presente edital serão avaliados pela representação local da CPPD, podendo ser encaminhados ao Colegiado da CPPD.

Alexandre Martins Vidor Kizzy Martins Borges Luiza Venzke Bortoli

Diretor Geral *pro tempore* Coord. de Gestão de Pessoas Representação local da CPPD

^{*} A via original encontra-se no Gabinete para consulta.



ANEXO I CRITÉRIOS E VALORES DE PONTUAÇÃO

Ordem	Critério	Valor	Pontuação
1	Professor que nunca foi contemplado com afastamento para capacitação no IFRS.	Máximo 140	Nunca contemplado = 140 pontos Até 2 anos de afastamento = 50 pontos De 2 a 4 anos de afastamento = 20 pontos Acima de 4 anos de afastamento = 0
2	Professores em regime de trabalho de dedicação exclusiva.	130	Professores em regime de dedicação exclusiva = 130 pontos Professores com 40 horas sem dedicação exclusiva = 80 pontos Professores com 20 horas sem dedicação exclusiva = 80 pontos
3	Maior tempo em efetivo exercício como professor no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS ou o ingresso na carreira EBTT ou o Magistério Federal de Primeiro e Segundo Graus.	120	No campus onde atua = 1,0 ponto/mês Professores que tenham sido removidos nos 24 meses anteriores a publicação do edital terão o tempo de trabalho em outros campi do IFRS pontuado em 0,5 ponto/mês. Professores que tenham sido redistribuídos nos 24 meses anteriores a publicação do edital terão o tempo de trabalho em outros IFs pontuados em 0,25 ponto/mês.
4	Correlação do programa de pós-graduação e da pesquisa com as atribuições do professor e com as áreas de atuação no <i>campus</i> .	120	Correlato = 120 pontos Não correlato = 0
5	Atuação em programas/projetos/ações de ensino, pesquisa e extensão, publicação de artigos e orientações.	128	Coordenação de projetos de pesquisa com fomento externo: 15 pontos Coordenação de projetos de pesquisa: 10 pontos Atuação em projeto de pesquisa: 2 pontos Artigo indexado ou registro de patente ou registro de software: 2 pontos Artigo não indexado ou apresentação de trabalho em evento: 1 ponto Coordenação de programas/projetos de ensino: 10 pontos Atuação em programas/projeto de ensino: 2 pontos Orientação Trabalho de Conclusão de Curso Ensino Médio e Técnico: 2 pontos por aluno Orientação Trabalho Conclusão de Curso graduação e especialização: 4 pontos por aluno Orientação Trabalho Conclusão de Curso



			mestrado e doutorado: 6 pontos por aluno
			Orientação de estágio ensino médio e técnico: 1 ponto por aluno
			Orientação de estágio de graduação e especialização: 2 pontos por aluno
			Coordenação de projetos/programa de extensão com fomento externo: 15 pontos
			Coordenação de projeto/programa de extensão: 10 pontos
			Atuação em de ação de extensão: 2 pontos
6	Atuação no ensino no IFRS (média dos últimos 5 anos).	160	A atuação no ensino no IFRS será pontuada considerando-se a média dos períodos de aula semanais ministrados pelo docente nos últimos 10 semestres completos. Ao docente que pertença ao quadro de docentes do IFRS por período inferior a 10 semestres, a média dos períodos de aula semanais será efetuada considerando-se o número de semestres desde seu ingresso na instituição na condição de docente.
			A pontuação atribuída será a média dos períodos de aula semanais do docente calculada segundo o paragrafo anterior, multiplicada por oito (08).
	Menor grau de escolaridade.	100	Doutor = 10 pontos
7			Mestre = 40 pontos
			Especialista = 70 pontos Graduado = 100 pontos
			Menos de 2 anos = 30 pontos
	Professor que obteve há mais tempo o grau de escolaridade anterior ao que está buscando.	90	De 2 até menos de 4 anos = 45 pontos
8			De 4 até menos de 6 anos = 60 pontos
			De 6 até menos de 8 anos = 75 pontos
l	buscarius.		A partir de 8 anos = 90 pontos
9	Distância entre o local onde será realizada a pós- graduação e o <i>campus</i> de lotação.	40	A partir de 150 km = 40 pontos
10	Número de semestres cursados sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação.	40	10 pontos por semestre matriculado no Curso para o qual se solicita o afastamento.
11	Atuação em cargos administrativos.	120	A atuação em cargos de administração no IFRS será pontuada considerando-se os últimos 10 semestres completos. Reitor, Pró-Reitor, Diretor Geral e seus substitutos/adjuntos - 12 pontos por semestre Direção de Ensino, Coordenador de Ensino, Diretor/Coordenação de Administração,



Diretor/Coordenador de Pesquisa, Diretor/Coordenador de Extensão, Diretor/Coordenador de DI, Chefes de Departamento e outros cargos de Direção não relacionados - 8 pontos por semestre
Coordenadores de Curso e outras funções gratificadas - 4 pontos por semestre



ANEXO II

DOCUMENTO DE CORRELAÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO COM AS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Preenchido pelo Serv	idor:	
Nome do Servidor:		
Siape:		
Programa de Pós-Gra	duação/Instituição:	
riograma de ros-ora		
_		
À Direção de Ensino,		
graduação ou pós-dou		ente ao afastamento e à correlação do curso de pórofessor que participará do processo de Afastamen presentados.
Preenchido pela Direg	ção de Ensino:	
qual o professor preten - Está correlac	ide o afastamento: cionado com a área de g	ograma de pós-graduação ou pós-doutorado, para raduação ou pós-graduação do professor; ou com rso no IFRS; ou com a área na qual o professor ato
Em caso negativo expo	• •	
Há interesse da admir ensino do IFRS?	nistração no afastamento	o do servidor, em específico sobre as atividades o
	() SIM	() NÃO
Em caso negativo expo	or as motivações:	
	ASSINATURA da Direc	ão de Ensino e CARIMBO ou
NOME LEGÍVEL:		PORTARIA:



ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL

Preenchido pelo Servidor:
Nome do Servidor:
Matrícula Siape:
Programa de Pós-Graduação/Instituição:
() Pós Doutorado () Mestrado
Está cursando algum curso de qualificação?
() Doutorado () Mestrado
Distância entre <i>campus</i> e cidade da instituição do PPG:
Data da Primeira Matricula no PPG:
Data da i ililiena matricula no i i C.
Declaro que os dados acima mencionados são exatos e tenho conhecimento que a inveracidade
desses acarretarão minha desclassificação do Processo.
Assinatura do Servidor



ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

1. DADOS DO SOLICITANTE
Nome do Servidor:
Siape:
2. SOBRE O RECURSO:
() Recurso à lista classificatória divulgada pela representação local da CPPD
() Recurso à lista classificatória divulgada pelo CONCAMP
3. FUNDAMENTAÇÃO:
Data: / /

Assinatura do solicitante